



DIARIO OFICIAL Nº 32.331 DE 01/02/2013

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483605

Disciplina o porte e o uso de aparelho telefônico celular, de rádio ou qualquer tipo de instrumento de comunicação no interior das Unidades de Atendimento Socioeducativo da FASEPA.

A Presidente Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 32.199/12, e

Considerando o determinado pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, especialmente o art. 125; Considerando as prescrições do art. 70, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - É expressamente PROIBIDO o trânsito de qualquer pessoa, servidores ou visitantes, pelas dependências das UASEs portando aparelho telefônico celular, de rádio ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação externa, à exceção do rádio HT institucional utilizado para a segurança interna da UASE.

§ 1º - Qualquer pessoa que adentrar nas UASEs da FASEPA passará por minuciosa revista e os objetos referidos no caput que por ventura forem encontrados serão retidos e guardados em armários apropriados localizados no setor administrativo da UASE.

§ 2º - O aparelho de celular institucional poderá ser utilizado pelo sócioeducando e no interesse deste, exclusivamente, na área administrativa da UASE.

Art. 2º - Os pertences dos servidores e visitantes das UASEs (bolsas, sacolas, mochilas, etc), após passar pela revista do setor competente, deverão ser guardados em armários apropriados localizados no setor administrativo da UASE.

Art. 3º - Quem ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico celular, de rádio ou similar nas dependências das UASEs fica passível de apuração e instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 4º - As situações excepcionais serão analisadas pela Gerência da UASE e deliberadas pela Diretoria de Atendimento Sócioeducativo – DAS.



[Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de janeiro de 2013

Andreia Hunhoff

Presidente em exercício da FASEPA.